

URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

INEXIGIBILIDADE

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 008/2023/ PLANEJAMENTO / INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO (ART. 72, I)

O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO REFERE-SE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA POLICARPO DE SOUZA COSTA – BAIRRO CENTRO, Nº 701, NO MUNICÍPIO DE URUBICI - SC DESTINADO PARA GRUPOS DE SAÚDE MENTAL, ATIVIDADES EDUCATIVAS E ARTESANAIS, REUNIOES EM GERAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍDO DE 12 MESES

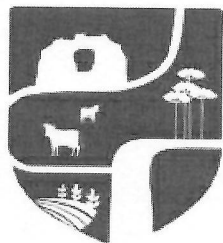
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Ter um espaço de atendimento de saúde mental em uma localização acessível à comunidade é crucial para garantir que as pessoas possam obter o apoio de que precisam. A escolha de um imóvel bem localizado pode facilitar o acesso dos pacientes aos serviços, reduzindo barreiras geográficas e de transporte.

A saúde mental muitas vezes envolve discussões sensíveis e pessoais. A locação de um imóvel permite que os profissionais de saúde mental ofereçam um ambiente seguro, privado e confidencial para os pacientes, contribuindo para o sucesso dos tratamentos.

Um imóvel alugado pode ser adaptado às necessidades específicas de um espaço de saúde mental, com salas de terapia, salas de espera confortáveis e áreas de apoio administrativo. Isso permite que os profissionais forneçam tratamento de alta qualidade e atendam às necessidades individuais dos pacientes.

A presença de um centro de saúde mental na comunidade pode ter um impacto positivo no bem-estar geral da população local. Pode contribuir para a redução do estigma associado à



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

saúde mental e promover o acesso a serviços vitais, melhorando a qualidade de vida da comunidade como um todo.

A locação de um imóvel pode ser mais econômica do que a construção ou compra de um espaço, permitindo que os recursos financeiros sejam direcionados para a prestação de serviços de saúde mental de alta qualidade.

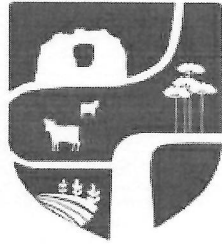
Em resumo, a locação de um imóvel para sediar um espaço de atendimento de saúde mental é justificada pela crescente demanda por serviços, pela necessidade de acesso comunitário, pela confidencialidade, pela conformidade regulatória, pela flexibilidade e pelo impacto positivo na comunidade. Essa decisão pode contribuir significativamente para o bem-estar mental e emocional das pessoas atendidas e da comunidade em geral.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 74 inciso V É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

3.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO PARA GRUPOS DE SAÚDE MENTAL, ATIVIDADES EDUCATIVAS E ARTESANAIS, REUNIOES EM GERAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$54.000,00



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

SAÚDE PERÍDO MESES	PARA DE	O 12				
--------------------------	------------	---------	--	--	--	--

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ.2057 Operacionalização Fundo Municipal de Saúde

02 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0109

Valor Mensal R\$ 4.500,00

Valor Global R\$ 54.000,00

5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Fundo Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Eduardo Albino Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula/Portaria:4748

Telefone: 49 3278 - 5342

E-mail: financeiro.saude.urubici@gmail.com

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência terá de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

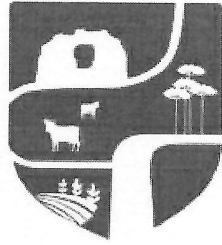
Nome ou Razão Social: Rodrigo Niehues

Inscrição no CPF 055.098.069-58

Endereço: Estrada Geral – São Pedro – Urubici – SC

8.DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

sobre eles, o que não exime a CONTRATADA de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde

Priscila de Souza Santos

Mat 4513

9.DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor abaixo mencionado

Felipe Correa Bernardes

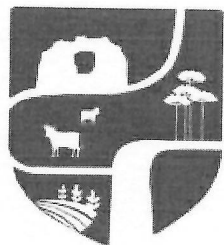
Matrícula nº 3208

10.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

11.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

A secretaria optou pela contratação do imóvel para a, sediar as instalações do serviço de médica complexidade sendo que o espaço atende todas as necessidades para a função exercida. O locador também possui todos os documentos exigidos para a contratação.

12. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proprietário do imóvel **SR: RODRIGO NIEHUES** está de acordo com os valores praticados pelo mercado imobiliário como segue identificado no laudo de avaliação mercadológico que segue em anexo.

Urubici-SC, 03 de outubro de 2023.


Eduardo Albino
Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

Eduardo Albino Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Joagmar da Silva Agente de Contratação Decreto nº2937 08/12/2021